

Decreto Lei nº 17/83 de 18 de Setembro de 1983



autoriza a concessão do serviço público, referente ao matadouro municipal e controle a exploração de todas as atividades.

A Câmara Municipal de Boa Vista do Norte vota de 6 votos, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 117 da Constituição dos municípios do Estado de Goiás, fica o chefe do Poder Executivo no município de Boa Vista do Norte, autorizado a fazer concessão do serviço público municipal referente a exploração de todas as atividades concernente a execução do abate funcionando do matadouro público municipal da cidade de Boa Vista do Norte - GO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O concessionário das atividades, expressa nesta lei, fica vinculado a obrigação jurídica de constar esta do Zedone, e a esta, instalar energia elétrica e água, fornecer pasto e tudo que for necessário para o funcionamento do matadouro.

Art. 2º - A concessão do serviço público e atividades do mesmo, de que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único desta lei, terá duração de (20) vinte anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual da concessão pelas partes interessadas.

Art. 3º - No contrato de concessão a ser firmado com o concessionário após a licitação pública, o chefe do Poder Executivo municipal de Boa Vista do Norte, especificará as condições e cláusulas necessárias, com finalidade de dar respeito cumprimento à execução dos serviços autorizados nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A minuta do contrato

A QUE REFEIRA ESTE ARTIGO, DEVEM ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, PARA CONSULTA E FURNECIMENTO.

ARTIGO. 2º - Esta Lei entrará em vigor NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EXERCIÇÃO DO PARLAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL, DOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1983.

~~Edson Carlinhos~~  
~~PRIMEIRO SECRETÁRIO - PARLAMENTO.~~

~~Leandro José de Souza~~  
~~1. SECRETÁRIO~~

~~Roberto Antonio Magalhães~~  
~~2. SECRETÁRIO~~